



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.041, de 21 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especial, e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do estado do espírito santo: faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Código		
Órgão	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Unidade	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Função	01 - LEGISLATIVA	
Subfunção	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	1101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Atividade	2.101 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Ficha		
Elemento de despesa	33909300000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte de Recurso	1001- RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor		R\$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do Art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 2.000,00 (cem mil reais), correrão em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

I - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, sendo:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Código		
Órgão	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Unidade	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Função	01 - LEGISLATIVA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Subfunção	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	1101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Atividade	2.101 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Ficha	14	
Elemento de despesa	33919700000 - APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte de Recurso	1001- RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor		R\$ 2.000,00

Art. 3º Os Créditos Adicionais Especiais autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.940/2022 - Plano Plurianual de Aplicações e a Lei nº 2.938/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, para conciliação do crédito adicional suplementar, aberto na presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 21 de dezembro de 2022.

TIAGO ROCHA
Prefeito de São Gabriel da Palha

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.